



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

RUA: Elpidio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 243/2017 de 24 de novembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação a professores (as) que atuam em turmas com alunos inclusos ou portadores de necessidade educacional especial.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 247/2008 artigo 5º parágrafos 2º e 9º.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o pagamento de gratificação em termos proporcionais as horas trabalhadas sobre o salário inicial aos professores (as) que atuam em turmas com alunos inclusos ou portadores de necessidades especiais de aprendizagem, o benefício será concedido aos seguintes professores (as):

Juliana da Silva

Tatiana Philippsen

Jorge Luiz dos Santos

Marcia Lemos

Rosane Arruda de Oliveira

Artigo 2º - A proporcionalidade será definida conforme as horas efetivamente trabalhadas pelos professores (as) acima mencionados conforme escala definida pelo Departamento de educação e recursos Humanos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês novembro de 2017.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DECRETO Nº 243/2017 de 24 de novembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação a professores (as) que atuam em turmas com alunos incluídos ou portadores de necessidade educacional especial.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 247/2008 artigo 5º parágrafos 2º e 9º. - DECRETA:

Artigo 1º-Fica concedido o pagamento de gratificação em termos proporcionais as horas trabalhadas sobre o salário inicial aos professores (as) que atuam em turmas com alunos incluídos ou portadores de necessidades especiais de aprendizagem, o benefício será concedido aos seguintes professores (as):

Juliana da Silva
Tatiana Philippsen
Jorge Luiz dos Santos
Marcia Lemos

Rosane Arruda de Oliveira

Artigo 2º-A proporcionalidade será definida conforme as horas efetivamente trabalhadas pelos professores (as) acima mencionados conforme escala definida pelo Departamento de educação e recursos Humanos

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês novembro de 2017.

Luciano Dias - Prefeito Municipal

Cod4253872